GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 153/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** - **NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP,** representada pelo seu Diretor-Presidente,representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Quadra 10, Conjunto 2, Lote 1, Setor Complementar de Industria e Abastecimento - SCIA, Brasília/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o N° 01.796.430/0001-24, CF/DF Nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO RODRIGUES BARCELOS**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI N° 1.432.177 SSP/SP, inscrito no CPF sob N° 793.569.071-53, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº 32022386), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 51044563), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 51380374), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 51380450), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 , e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00032740/2018-11**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do Contrato originário.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 01/12/2020 para 01/12/2021.

1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de R$ **352.360,04 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos),** correspondente a **3,13516% (três inteiros e treze mil, quinhentos e dezesseis centésimos de milésimos por cento)** decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de **R$ 11.238.981,20 (onze milhões, duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** para **R$ 11.591.341,24 (onze milhões, quinhentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 51369056), no valor de **R$ 1.030.933,54 (um milhão, trinta mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, que é proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente (Lei nº 6.482 de 09/01/2020 - DODF SUPLEMENTO - nº 07 de 10/01/2020), cujas diretrizes são objeto da Lei 6.352 de 07/08/2019 - DODF - nº 149 de 08/08/2019), que serão classificadas orçamentariamente à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100**, e **Nota de Empenho n° 2020NE03393**, datada de 13/11/2020, no valor de **R$ 1.993.780,95 (um milhão, novecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos),** Doc. SEI/GDF nº 51605768, reforço da **Nota de Empenho nº 2020NE00116** (Doc. SEI/GDF nº 36137848), **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100**, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os valores referentes ao exercício de 2021 foram previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme declaração do Sr. Chefe da Divisão de Elaboração e Controle Orçamentário (Doc. SEI/GDF nº 51369056).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n° **153/2017 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA:

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos**, **Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em

01/12/2020, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/12/2020, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **51461257** código CRC= **6A279FBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00032740/2018-11 Doc. SEI/GDF 51461257

Criado por 84000747777, versão 27 por 84000749508 em 01/12/2020 14:54:04.